



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de julho de 1964

Nº 3596

Macapá, 29 de dezembro de 1981 — 3ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Chefe do Gabinete do Governador
Profº. Izequias Estevam dos Santos

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª. Maria da Glória Oliveira Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 163/81-PM.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para fazer face as despesas destinadas a aquisição de Equipamentos motor-mecanizados para a Usina de Asfalto, Serviços de Terraplenagem e Obras D'artes.

O Prefeito Municipal de Macapá, Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, na forma de que dispõe o Inciso II, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de novembro de 1977.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício, Crédito Especial no valor de Cr\$ 40.979.020,98 (quarenta milhões, novecentos e setenta e nove mil, vinte cruzeiros e noventa e oito centavos), destinados a aquisição de equipamentos motor-mecanizados para a Usina de Asfalto, Serviços de Terraplenagem e Obras D'artes, conforme discriminação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Desenvolvimento Urbano

FUNÇÃO: 10 - Habitação e Urbanismo

PROGRAMA: 07 - Administração

SUBPROGRAMA: 021 - Administração Geral

PROJETO: 1029 - Aquisição de Equipamentos Moto-Mecanizados para a Usina de Asfalto, Serviços de Terraplenagem e Obras D'artes.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material

Permanente Cr\$ 40.979.020,98

Total Cr\$ 40.979.020,98

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da Lei nº 118, de 02 de julho de 1980, referente a "Operação de Crédito" realizada junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, devidamente corrigida e correspondente a 33.063.86295 UPC'S.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, em 21 de dezembro de 1981.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 043/81-PROG

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum (1981), de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Annibal Barcellos, Governador do Território Federal do Amapá, daqui em diante denominado simplesmente Governo, e a Prefeitura Municipal de

Amapá, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Dias de Carvalho, denominado doravante de PMA, resolvem de comum acordo dignar o presente Convênio, constante das cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com fulcro no item XVII, do Artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Cláusula Segunda - OBJETO: O objetivo do presente Convênio visa a transferência de recursos destinados a aquisição de material necessário à realização do ! Jogos Comunitários do Município de Amapá, o qual tem entre outros objetivos levar a Comunidade a um melhor aproveitamento de suas horas de lazer e Integrar Comunidade/Prefeitura.

Cláusula Terceira - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzelros).

II - DA PMA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo Governo de acordo com o Plano de Aplicação, que faz parte do presente Convênio;

b) Prestar contas ao Governo, através da Secretaria de Finanças, conforme estipulado na cláusula sétima.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzelros), correrá à conta da Atividade Promoções e Recreação Comunitárias - Elemento de Despesa 4.1.3.0-48, Investimentos em Regime de Execução Especial, Fonte de Recursos: Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Empenho nº 3895, emitido em 29 de setembro de 1981.

Cláusula Quinta - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma (01) só vez, após a publicação deste no Diário Oficial do Território.

Cláusula Sexta - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Convênio a PMA receberá não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela Prefeitura, obrigando-se a enviar ao Governo extrato da conta e fazer constar nos diversos documentos da sua prestação de contas o nome do sacado, os números e valores e as datas

das emissões dos cheques a quem forem pagas as Importâncias.

Cláusula Sétima - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PMA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças, no máximo, trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a vigência de um (01) mês, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território.

Cláusula Nona - ALTERAÇÕES: O presente Convênio poderá ser alterado, através de aditamento, para o fiel cumprimento das obrigações deste Termo.

Cláusula Décima - RESCISÃO: A inobservância de quaisquer cláusulas, condições ou obrigação do presente Convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

Cláusula Décima Primeira - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá-AP, 29 de setembro de 1981.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

FERNANDO DIAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- * Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- * O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- * Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 135,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- * Macapá.....Cr\$ 1.687,50
- * Outras Cidades.....Cr\$ 2.700,00
- * As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.
- Preço do ExemplarCr\$ 15,00
- Número atrasado.....Cr\$ 36,00
- Número atrasado em outras cidades.....Cr\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

- * Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Território Federal do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aprovo:
 Annibal Barcellos
 Governador

Convênio: Cooperação Financeira - GTFA - PROG - PMA
 Valor: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)
 Especificação: Realização de I Jogos Comunitários do Município de Amapá
 Entidade: Prefeitura Municipal de Amapá/Departamento de Educação e Cultura

EXERCÍCIO DE 1981

Item	Código	Especificação	Valor Cr\$
1.	3.0.0.0	Despesas Correntes	
1.1	3.1.0.0	Despesas de Custeio	
1.1.1	3.1.2.0	Material de Consumo	30.000,00
1.1.2	3.1.3.1	Serviços de Terceiros	20.000,00
Total			50.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Macapá-Ap, 21 de setembro de 1981

FERNANDO DIAS DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificado CLOVIS CONCEIÇÃO DO CARMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi interposto recurso na reclamação apresentada por V. Sa. contra Wilson de Souza Maciel, pelo que, tendo o prazo de oito (8) dias, para, como recorrido, arazoardes o recurso.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 15 de dezembro de 1981.

EUTON RAMOS
 Diretor de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá - Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil faz saber que pretendem se casar: WALTER SANTOS DE MENEZES E PERPÉTUA DO SOCORRO DE SOUSA ROCHA

Ele é filho de Walter Pinheiro de Menezes e de Osmarina Santos de Menezes.

Ela é filha de Antonio Rocha Filho e de Maria Costa de Sousa.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 14 de dezembro de 1981.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO
 Escrevente Autorizada

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1981.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um, às onze horas, na sede social, na Avenida Santana s/nº, Porto de Santana, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, reuniu-se a Diretoria da Companhia Dendê do Amapá - CODEPA (C.G.C. 05.879.903/0001-08) com a presença dos membros abaixo assinados. Assumindo a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente, Samuel Fineberg, convidou a mim, Israel Hirsch Coslovsky, para secretário, e informou que a mesma fora convocada com a finalidade específica de deliberar a Diretoria relativamente a pedido de renúncia ao cargo de Diretor, que havia sido formulado pelo Sr. Manoel Pío Corrêa Junior em carta de 28 de outubro p. findo, procedendo, caso acolhesse tal pedido, à eleição de seu substituto, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 4º, do Estatuto Social. Após a leitura da mencionada carta, em que estava consignado dever-se a renúncia a motivos de ordem estreitamente particular, deliberou a Diretoria, por unanimidade de votos, acatar o pedido do Diretor renunciante, bem como registrar em ata um voto de louvor e agradecimento ao mesmo pelos relevantes serviços que até aqui prestara à Sociedade. Procedeu-se, em seguida, à eleição do novo Diretor, ao qual caberá completar, nos termos do dispositivo estatutário acima referido, o prazo de gestão do substituído, verificando-se haver sido eleito Diretor, também por unanimidade de votos, o Sr. PHILIPPE ARTHUR DE TRAUDE WARDIN, belga, solteiro, economista, domiciliado e residente na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na rua Nascimento Silva nº 290 - apto. 301, portador da carteira de identidade nº 0992288, expedida em 6/11/79 pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 607.601.177 - 72, o qual foi considerado empossado no cargo, sem prejuízo das formalidades legais e estatutárias próprias. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada esta ata no livro próprio, sob meu dictado, a qual, a seguir lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Macapá, 23 de novembro de 1981. (aa) Samuel Fineberg - Israel Hirsch Coslovsky. Confere com o original, lavrado no livro próprio.

ISRAEL HIRCH COSTOLOVSKY
 Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá
CERTIDÃO

Certifico, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1088

Macapá, 15 de dezembro de 1981

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
 Secretária Geral-JUCAP

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE 1º GRAU IRMÃ SANTINA RIOLI

Ata da Reunião extraordinária da Diretoria da Associação de Pais e Mestres do Ginásio Feminino de Macapá, com objetivo da mudança de denominação da referida Entidade.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta, a Diretoria da Associação de Pais e Mestres reuniu-se extraordinariamente a fim de substituir o nome da Associação de Pais e Mestres do Ginásio Feminino de Macapá, para Associação de Pais e Mestres da Escola de 1º grau Irmã Santina Rioli, atendendo ao Decreto Governamental nº 30 de 28 de novembro de 1979, que modificou o nome do Estabelecimento. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrei a presente ata que será assinada pelo Presidente e por mim.

De acordo com a reunião extraordinária da Diretoria acima publicada, nos seus estatutos sociais, foi feita a alteração no que se refere o nome da Associação de Pais e Mes-

tres do Ginásio Feminino de Macapá que passa a ser Associação de Pais e Mestres da Escola de 1º Grau Irmã Santina Rioli.

RAIMUNDO AZEVEDO

Macapá, 24 de fevereiro de 1980

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Decreto nº 155/81-PMM.

Dispõe sobre anulação e abertura de Crédito Suplementar de itens da Tabela Explicativa da Despesa por órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados na importância de Cr\$: 3.294.000,00 (três milhões e duzentos e noventa e quatro mil cruzeiros), os itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício por órgãos da administração municipal, conforme discriminação abaixo:

A.J.

3.0.0.0 -	Despesas Correntes				
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio				
3.1.1.0 -	Pessoal				
3.1.1.1 -	Pessoal Civil				
	01.02 - Pessoal Variável	Cr\$	85.000,00	Cr\$	85.000,00

C.T.M.

3.0.0.0 -	Despesas Correntes				
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio				
3.1.1.0 -	Pessoal				
3.1.1.1 -	Pessoal Civil				
	01.01 - Pessoal Fixo	Cr\$	14.000,00		
	01.02 - Pessoal Variável	"	23.000,00	Cr\$	37.000,00

GAB.

3.0.0.0 -	Despesas Correntes				
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio				
3.1.1.0 -	Pessoal				
3.1.1.1 -	Pessoal Civil				
	01.01 - Pessoal Fixo	Cr\$	36.000,00	Cr\$	36.000,00

D.F.

3.0.0.0 -	Despesas Correntes				
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio				
3.1.1.0 -	Pessoal				
3.1.1.1 -	Pessoal Civil				
	01.01 - Pessoal Fixo	Cr\$	26.000,00		
		"	100.000,00		
3.1.2.0 -	Material de Consumo				
3.2.0.0 -	Transferências Correntes				
3.2.5.0 -	Transferências a Pessoas				
3.2.5.1 -	Inativos	"	40.000,00		
3.2.5.2 -	Pensionistas	"	24.000,00	Cr\$	190.000,00

D.A.

3.0.0.0 -	Despesas Correntes				
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio				
3.1.1.0 -	Pessoal Civil				
	01.01 - Pessoal Fixo	Cr\$	103.000,00		
3.2.0.0 -	Transferências Correntes				
3.2.5.0 -	Transferências a Pessoas				
3.2.5.3 -	Salário - Família	"	76.000,00	Cr\$	179.000,00

D.E.C.

3.0.0.0	-	Despesas Correntes				
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio				
3.1.1.0	-	Pessoal				
3.1.1.1	-	Pessoal Civil				
		01.01 - Pessoal Fixo	Cr\$	201.000,00		
		01.02 - Pessoal Variável	"	1.200.000,00		
3.1.1.3	-	Obrigações Patronais	"	500.000,00	Cr\$	1.901.000,00

D.S.A.S.

3.0.0.0	-	Despesas Correntes				
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio				
3.1.1.0	-	Pessoal				
3.1.1.1	-	Pessoal Civil				
		01.01 - Pessoal Fixo	Cr\$	27.000,00		
		01.02 - Pessoal Variável	"	145.000,00		
			"	100.000,00	Cr\$	272.000,00
3.1.2.0	-	Material de Consumo				

D.D.U.

3.0.0.0	-	Despesas Correntes				
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio				
3.1.1.0	-	Pessoal				
3.1.1.1	-	Pessoal Civil				
		01.01 - Pessoal Fixo	Cr\$	29.000,00	Cr\$	29.000,00

D.O.

3.0.0.0	-	Despesas Correntes				
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio				
3.1.1.0	-	Pessoal				
3.1.1.1	-	Pessoal Civil				
		01.01 - Pessoal Fixo	Cr\$	100.000,00		
4.0.0.0	-	Despesas de Capital				
4.1.0.0	-	Investimentos				
4.1.1.0	-	Obras e Instalações				
		- Const. Rest. Ref. Ampl. e				
		Cons. das Unidades de				
		Ensino de Primeiro Grau.	Cr\$	75.000,00	Cr\$	175.000,00

D.S.P.

3.0.0.0	-	Despesas Correntes			
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio			
3.1.1.0	-	Pessoal			
3.1.1.1	-	Pessoal Civil			
		01.01 - Pessoal Fixo	Cr\$	30.000,00	
3.1.3.0	-	Ser. de Terc. e Encargos			
3.1.3.2	-	Outs. Servs. e Encargos	"	35.000,00	
3.2.0.0	-	Transferências Correntes			
3.2.5.0	-	Transferências a Pessoas			
3.2.5.3	-	Salário - Família	"	88.000,00	Cr\$ 153.000,00

D.M.E.R.

3.0.0.0 -	Despesas Correntes			
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio			
3.1.1.0 -	Pessoal			
3.1.1.1 -	Pessoal Civil			
	01.01 - Pessoal Fixo	Cr\$	75.000,00	
	01.02 - Pessoal Variável	"	162.000,00	Cr\$ 237.000,00
	TOTAL			Cr\$ 3.294.000,00

Art. 2º - Com os recursos provenientes das anulações feitas pelo artigo anterior, ficam suplementados na importância de Cr\$ 3.294.000,00 (três milhões e duzentos e noventa e quatro mil cruzelros), os itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgãos da administração municipal, conforme discriminação abaixo:

GAB.

3.0.0.0 -	Despesas Correntes				
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio				
3.1.1.0 -	Pessoal				
3.1.1.1 -	Pessoal Civil				
	01.02 - Pessoal Variável	Cr\$	10.000,00	Cr\$	10.000,00

D.F.

3.0.0.0 -	Despesas Correntes				
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio				
3.1.1.0 -	Pessoal				
3.1.1.1 -	Pessoal Civil				
	01.02 - Pessoal Variável	Cr\$	145.000,00	Cr\$	145.000,00

D.E.C.

4.0.0.0 -	Despesas de Capital				
4.1.0.0 -	Investimentos				
4.1.3.0 -	Investº em Regime de Exec. Especial.	Cr\$	1.200.000,00	Cr\$	1.200.000,00

D.D.U.

3.0.0.0 -	Despesas Correntes				
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio				
3.1.1.0 -	Pessoal				
3.1.1.1 -	Pessoal Civil				
	01.02 - Pessoal Variável	Cr\$	126.000,00		
3.1.3.0 -	Serv. de Terc. e Encargos				
3.1.3.2 -	Outs. Servs. e Encargos	"	700.000,00	Cr\$	826.000,00

D.O.

3.0.0.0 -	Despesas Correntes				
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio				
3.1.1.0 -	Pessoal				
3.1.1.1 -	Pessoal Civil				
	01.02 - Pessoal Variável	Cr\$	143.000,00	Cr\$	143.000,00

D.S.P.

3.0.0.0 -	Despesas Correntes				
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio				
3.1.1.0 -	Pessoal				
3.1.1.1 -	Pessoal Civil				
	01.02 - Pessoal Variável	Cr\$	970.000,00	Cr\$	970.000,00

TOTAL	Cr\$			Cr\$	3.294.000,00
-------------	------	--	--	------	--------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Palácio 31 de Março, 15 de dezembro de 1981

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

MARIA GARCIA NETA
Diretora de Finanças